



**PROTOCOLO SANITÁRIO DE
BIOSSEGURANÇA**

DO

**ESPAÇO EDUCACIONAL
PENSANDO E CONSTRUINDO NOSSO MUNDO**

2021
(VERSÃO 1.5, ATUALIZADA EM 30/8)





REFERÊNCIAS / BASE LEGAL:

- Lei n. 13.979, de 6/2/2020
- Lei SC n. 18.032, de 8/12/2020
- Decreto SC n. 1.371, de 14/7/2021
- Decreto SC n. 1.408, de 11/8/2021
- Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n. 750, de 25/9/2020
- Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n. 1.967, de 11/8/2021

PROTOCOLO SANITÁRIO DE BIOSSEGURANÇA



INTRODUÇÃO

Este documento contém as diretrizes básicas quanto aos protocolos sanitários adotados no Espaço Pensando e Construindo Nosso Mundo – PCNM enquanto perdurar a situação pandêmica vigente, de caráter orientativo e vinculante, a nortear o comportamento de funcionários, pais, responsáveis, crianças (no que for aplicável), e demais trabalhadores e visitantes, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19), durante a permanência em seu espaço físico.

Solicita-se a leitura atenta deste documento para ciência e decorrente aplicação das regras e dos procedimentos sanitários OBRIGATÓRIOS a seguir descritos.

I – HIGIENE PESSOAL

1. Medidas gerais de higiene pessoal: são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma *individualizada* por todos, como prática a ser adotada não apenas durante a permanência no PCNM, mas como praxe comportamental diária:

- evitar tocar os olhos, nariz e boca e **higienizar** sistematicamente as **mãos**, com **água corrente e sabão ou álcool 70%**, especialmente nas seguintes situações:
 - ao chegar no PCNM;
 - após tocar em superfícies como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, e outros objetos de uso multipessoal;
 - após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
 - antes e após o uso do banheiro;
 - antes de manipular alimentos;
 - antes e após tomar água, nos locais indicados;
 - antes e após as refeições;
 - após tirar ou trocar de sapatos;
 - antes e após o uso dos espaços coletivos;
 - antes de iniciar e após uma nova atividade / oficina.

- utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do PCNM;
- usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, higienizando as mãos em seguida;
- aplicar a “*etiqueta da tosse*”;



ETIQUETA DA TOSSE

Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com lenço descartável ou com o antebraço, nunca as mãos! Lave as mãos imediatamente após!

- utilizar máscara, cobrindo nariz e boca, desde a entrada e durante todo o período de permanência no PCNM.



Uso da MÁSCARA DE PROTEÇÃO

Somente **máscara descartável, ou de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de algodão**, preferencialmente de camada tripla que oferece maior proteção, cobrindo nariz e boca e ajustada à face (tamanho adequado).

O uso para a **faixa etária de 3 a 5 anos** não é obrigatório, sendo **recomendado com supervisão de adulto** e ficando a critério dos responsáveis a sua adoção, devidamente informada à Secretaria (assinatura de Termo). *Menores de 3 anos não devem utilizar máscaras devido ao risco de asfixia.* Essas regras aplicam-se às *crianças com deficiência que não se adequam ao uso de máscaras.*

A partir dos 6 anos o uso individual é obrigatório desde a entrada e durante todo o período de permanência no PCNM, e as trocas permanecem necessárias a cada 2 horas ou quando tornar-se úmida (se antes desse tempo).

Para **pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial**, a obrigação será dispensada, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, de acordo com Lei n. 14.019/2020.

Máscaras extras: devem ser encaminhadas com a criança diariamente, em **número suficiente para suprir todo o período de permanência**, consideradas as trocas necessárias (CONSIDERE 1 MÁSCARA PARA CADA 2 HORAS). Deve ser encaminhado **recipiente com fechamento total para o armazenamento das máscaras usadas com segurança.**



2. Medidas a cargo do PCNM:

- orientar sobre as medidas de higiene, inclusive por meio da afixação de cartazes nos ambientes, especialmente banheiros, lavatórios, área de alimentação, fraldário, recepção (portão de acesso, Secretaria) e salas temáticas;
- disponibilizar, em diversos ambientes, preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos;
- manter disponíveis sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, nos banheiros, lavatórios, fraldário e cozinha;
- desativar / lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de modo a evitar o contato da boca do usuário com o equipamento, viabilizando a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, nas salas temáticas, área de alimentação e Secretaria (recepção);
- providenciar a higienização e a sanitização adequada dos ambientes, dos materiais escolares de uso comum e dos brinquedos, antes e após a sua utilização;
- ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades;
- manter portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente;
- utilizar preferencialmente para as atividades as áreas abertas e as salas de maior ventilação natural, reduzindo o uso de ar-condicionado às situações absolutamente necessárias para o conforto térmico e condicionado à manutenção da ventilação natural, por meio de janelas abertas;
- orientar sobre a importância de se manter o distanciamento social, evitando o compartilhamento de objetos e de utensílios de uso pessoal, bem como comportamentos sociais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- orientar as crianças sobre a necessidade de não levar à boca os objetos escolares compartilhados, inclusive os brinquedos;
- orientar os pais e responsáveis sobre evitar que a criança traga consigo brinquedos, adereços e/ou objetos pessoais ao PCNM, que devem se restringir aos estritamente necessários (itens de higiene e de vestuário);
- orientar os funcionários e as crianças a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, toalhas, escova de cabelo, escova de dentes e semelhantes;
- disponibilizar, para cada educador/auxiliar levar consigo, um frasco de álcool gel 70%, para a higiene sistemática das mãos;
- capacitar, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados pelos funcionários, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades;
- disponibilizar para cada funcionário:
 - máscara kn95 – *face shield*;
 - uniforme



- orientar os funcionários do Administrativo, em especial os responsáveis pela limpeza e asseio do espaço e pela cozinha, a higienizar sistematicamente as mãos, com água corrente e sabão ou álcool 70%, especialmente nas seguintes situações:
 - após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
 - após uso de banheiro e/ou fraldário;
 - após remover lixo e outros resíduos;
 - antes de tocar em utensílios que serão utilizados na alimentação/lanches;
 - antes e após cuidar de fermentos;
 - antes e após manipular materiais de uso escolar;
 - antes e após manipular papéis e documentos / materiais de expediente;
- orientar os funcionários e as crianças, por seus responsáveis, a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
- monitorar os funcionários e as crianças com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a contaminação por COVID-19 (febre aferida ou referida, dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, tosse seca ou produtiva, congestão nasal, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, distúrbios olfativos ou gustativos) e o decorrente isolamento / **afastamento imediato** do Espaço, cujo retorno às atividades ficará condicionado à liberação médica, além de orientar a procurar uma unidade de assistência à saúde do município (conforme Manual de Orientações da COVID-19 de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações, bem como a nota informativa n. 002/21 e outra que vier a substituí-la);
- impedir o acesso ao Espaço de qualquer pessoa que apresente sintomas descritos no item acima, além de orientar a procurar uma unidade de assistência à saúde do município (conforme Manual de Orientações da COVID-19 de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações, bem como a nota informativa n. 002/21 e outra que vier a substituí-la);
- se necessário, especialmente no caso de apresentação de sintomas acima descritos, aferir a temperatura da pessoa previamente ao seu ingresso no PCNM, por meio de termômetro digital infravermelho e vedar o acesso ao Espaço no caso de temperatura corporal maior ou igual a 37,8° (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), além de orientar a procurar uma unidade de assistência à saúde do município (conforme Manual de Orientações da COVID-19 de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações, bem como a nota informativa n. 002/21 e outra que vier a substituí-la);
- realizar observação/monitoramento diário dos funcionários e das crianças com sintomas de síndrome gripal, inclusive por meio da aferição da temperatura, adotando as providências pertinentes no caso de agravamento / confirmação do quadro, em especial, o afastamento, inclusive em caráter preventivo, até liberação médica;
- organizar os horários de intervalo, descanso, refeições dos funcionários e das crianças, bem como os horários de utilização das salas temáticas e das áreas abertas com o objetivo de evitar aglomerações;
- restringir o acesso de pais e responsáveis ao PCNM ao tempo mínimo possível para as providências administrativas, adotadas as regras de distanciamento mínimo



obrigatório e o uso de máscara, evitando-se a circulação pelos ambientes, especialmente os internos;

- adotar e orientar os pais e responsáveis sobre a “*Etiqueta da Chegada e Retirada*” das crianças do Espaço (vide Item III a seguir);
- orientar os pais e responsáveis que evitem incluir, dentre as pessoas aptas a responder pela criança (a implicar o acesso ao PCNM), idosos e integrantes do Grupo de Risco*;
- comunicar aos pais e responsáveis a **obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas gripais** ou de doença infectocontagiosa / respiratória;
- organizar e, se for o caso, agendar previamente, as visitas às áreas internas do PCNM, observadas as regras de ocupação máxima, de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- proibir o acesso ao PCNM de pessoa que não esteja usando máscara e/ou se recuse a adotar os protocolos sanitários previstos neste documento, ou que apresente sintomas visíveis de doença infectocontagiosa.

Importante: em caso de dúvida sobre o estado de saúde, a decisão do NOSSO MUNDO será sempre no sentido de não autorizar o ingresso / permanência para a preservação das pessoas.

2.1. Medidas nas trocas de fraldas a cargo do PCNM:

- identificar o local exclusivo para essa atividade (FRALDÁRIO);
- realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
- usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando após cada uso;
- higienizar as mãos da criança após o procedimento;
- realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.

II – HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DO PCNM

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais.

Medidas sanitárias voltadas à higienização e sanitização dos ambientes do PCNM:

- higienizar o piso das áreas comuns ao final do dia ou a cada troca de turno (se houver), e da sala em que foi realizada atividade / oficina específica, com soluções de



- hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- higienizar as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, cadeiras, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
 - ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias, lavatórios e fraldário.

III – ACESSO AO PCNM

O acesso ao PCNM somente será autorizado com a utilização **obrigatória** de máscara, descartável, de TNT ou de tecido de algodão, desde a entrada e durante todo o período de permanência no PCNM, **excetuados os menores de 6 (seis) anos**.

Durante a permanência no PCNM, os pais, responsáveis e visitantes autorizados deverão observar o distanciamento social mínimo obrigatório (1,5 metro).



ETIQUETA DA CHEGADA E RETIRADA da criança do Espaço:

O acesso do responsável ficará restrito à área do portão (**área de espera**, observado o distanciamento social mínimo e o uso obrigatório de máscara), **limitado a 1 adulto por criança**, evitando-se idosos e demais integrantes do Grupo de Risco*. O responsável deve se anunciar ao funcionário do local e aguardar a vinda da criança.

Demais regras de acesso:

- de pais e responsáveis: restrito ao tempo mínimo possível para as providências administrativas e/ou compromisso agendado com a Coordenação/Diretoria;
- de idosos e demais integrantes do Grupo de Risco*: deve ser evitado;
- de visitantes: observadas as regras previstas neste Protocolo, e condicionado à capacidade física do Espaço e, conforme o caso, ao agendamento prévio.



IV – MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação é uma importante atividade que requer a observância de regras sanitárias próprias e a colaboração da comunidade escolar que deve ser incentivada a reproduzir essas ações no contexto familiar, para que a criança e seus familiares adquiriam hábitos saudáveis de higiene e de limpeza.

Medidas a serem adotadas:

- manipular e preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
- evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos;
- usar uniforme que deverá ser trocado, no mínimo, diariamente e usado exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
- não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;
- orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
- retirar a máscara somente no momento do consumo do alimento.

GRUPO DE RISCO

Entende-se por Grupo de Risco os indivíduos que se enquadrem nos critérios dos incisos I, II, III e IV do Decreto SC n. 587/2020:

- a) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
- b) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- c) gestantes; e
- d) indivíduos que coabitam com idosos portadores das doenças descritas acima.